



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.378 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.034 de 01 de março de 2019.

DECRETA

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contabilidade municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<u>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</u>	01 – Setor de Ensino Fundamental		
043 – 44.90.51.00.00.00 – 01.220	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
<u>05 – SECRETARIA SAÚDE</u>	01 – Fundo Municipal de Saúde		
122 – 33.90.39.00.00.00 – 01.310	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	240.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	270.000,00

ARTIGO 2º. A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

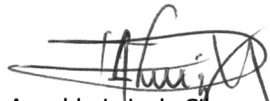
<u>02 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</u>	01 – Setor de Administração Geral		
033 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	240.000,00
<u>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</u>	02 – Setor do FUNDEB		
058 – 44.90.51.00.00.00 – 02.262	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	270.000,00

ARTIGO 3º O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

ARTIGO 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 01 de março de 2019.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos